

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 174, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Artur Nogueira e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3006, de 17/12/2010, pela qual o Município de Artur Nogueira - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ;

Que o SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 34/2016-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que os membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Artur Nogueira, instituído pela Decreto Municipal nº 004, de 03/01/2017, reunidos em 25 de janeiro de 2017, analisaram e aprovaram o conteúdo do Parecer Consolidado nº 34/2016-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados praticados pelo SAEAN - Artur Nogueira; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Artur Nogueira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, em 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de março de 2017.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, em 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), a serem aplicados a partir de março de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, o SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Artur Nogueira, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 174, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	10,39	10,39	20,78
De 11 a 20	m ³	1,94	1,94	3,88
De 21 a 30	m ³	3,25	3,25	6,50
De 31 a 50	m ³	4,70	4,70	9,40
Acima de 50	m ³	7,77	7,77	15,54

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	20,76	20,76	41,52
De 11 a 20	m ³	2,60	2,60	5,20
De 21 a 30	m ³	3,25	3,25	6,50
De 31 a 50	m ³	4,70	4,70	9,40
Acima de 50	m ³	7,77	7,77	15,54

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	25,95	25,95	51,90
De 11 a 20	m ³	2,86	2,86	5,72
De 21 a 30	m ³	3,57	3,57	7,14
De 31 a 40	m ³	5,18	5,18	10,36
Acima de 40	m ³	8,54	8,54	17,08

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	25,95	25,95	51,90
De 11 a 20	m ³	2,86	2,86	5,72
De 21 a 30	m ³	3,57	3,57	7,14
De 31 a 50	m ³	5,18	5,18	10,36
Acima de 50	m ³	8,54	8,54	17,08

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	31,15	31,15	62,30
De 11 a 20	m ³	3,43	3,43	6,86
De 21 a 30	m ³	4,28	4,28	8,56
De 31 a 50	m ³	6,21	6,21	12,42
Acima de 50	m ³	10,25	10,25	20,50

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água em todas as categorias, exceto para a Categoria Não Medido, que correspondem a 90%.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 174, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO I

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Caixa padrão completa para medição de água de 1 hidrômetro	107,87
Caixa padrão completa para medição de água de 2 hidrômetros	160,73
Caixa padrão completa para medição de água de 3 hidrômetros	241,63
Caixa padrão completa para medição de água de 4 hidrômetros	322,53
Caixa padrão completa para medição de água de 5 hidrômetros	402,36
Ligação completa de água em ruas pavimentadas	512,38
Ligação completa de água em ruas não pavimentadas	334,40
Tarifa de deslocamento	22,65
Complementação de água com caixa padrão	167,20
Ligação parcial de água	188,77
Divisão de ramal de água	167,20
Substituição de ramal de água até a calçada	188,77
SERVIÇO DE ESGOTO	
Ligação de esgoto em ruas pavimentadas	474,63
Ligação de esgoto em ruas não pavimentadas	323,61
Localização de esgoto na calçada	118,66
Extravasamento de esgoto em ramal (motivado pelo usuário)	75,51
SERVIÇO DE ÁGUA / ESGOTO	
Ligação completa de água e esgoto	641,83
Ligação parcial de água e esgoto	296,64
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	
Cavalete causado pelo usuário	59,33
SUBSTITUIÇÃO	
Cavalete	102,48
Hidrômetro (em caso de violação, quebra ou avaria motivada pelo usuário)	113,26
Registro do cavalete (Com fornecimento de registro)	37,75
Registro do cavalete (Sem fornecimento de registro)	21,57
Violação de dispositivo de lacre	49,62
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m ²)	59,33
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m ²)	37,75
ABERTURA OU FECHAMENTO DE ÁGUA	
Água no cavalete	26,97
Água na rua/calçada (acrescido do custo dos materiais)	107,87

SERVIÇO	VALOR (R\$)
REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	53,94
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	43,15
Taxa de visita improdutiva por solicitação do proprietário	23,73
EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO AVISO DE RECIBO DE ÁGUA	
Por culpa do prestador de serviço, retirada no atendimento	5,18
Emitida pelo usuário por meio da (internet)	Gratuito
Solicitada no atendimento	5,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Expediente ou requerimento que implique em pesquisa	8,63
Cadastro físico e condições de água e esgoto	28,05
Laudo de viabilidade (por lote)	34,52
Retirada de edital de licitação (por folha)	2,70
Atestado / Declaração	8,09
Entrega de conta via correio	5,29
Certidão negativa de débito emitido na SAEAN	9,17
Certidão negativa de débito emitido pela (internet)	Gratuito
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
Com veículo do SAEAN	172,59
Com veículo de terceiros (por m ³)	17,26
FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL	
Com veículo de terceiros (por m ³)	1,73
ANÁLISE DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDO	
Físico-químico	56,09
Bacteriológico	56,09
CÓPIAS REPROGRÁFICAS	
Simplex	0,54
Autenticada	1,62
SUORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	0,20
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	0,20
SUORTE PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS VERTICAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	0,37
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	0,37
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ÁGUAS RESIDUAIS)	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (por m ³)	28,05
Na ETE do SAEAN, transp. pelo SAEAN em perímetro urbano - (por m ³)	25,89